

LEI Nº 011 /2013,

Maurilândia/GO, 17 de junho de 2013.

“Dispõe sobre autorização de aquisição de imóvel pelo Município e contém outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal deste Município, Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, por intermédio do chefe do Poder Executivo do Município de Maurilândia/GO, fica autorizado a adquirir um imóvel, ou seja, uma gleba de terras pertencente ao **Sr. Waldez Pires de Souza**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 061.969.266-91, situado neste Município, **destinado à construção de casas para famílias de baixa renda, e implantação de empresa de fabricação de tijolos ecológicos.**

§ 1º \_ Que a área total a ser adquirida é de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados).

§ 2º – O imóvel a ser adquirido corresponde à parte de uma gleba de terras situado neste município, na Fazenda Boa Esperança, com área de 132,348140 hectares.

**Art. 2º** – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Maurilândia/GO, sob matrícula nº 1.716, livro 2. Pelo imóvel identificado anteriormente no §2º o Município, sendo que o valor a ser pago ao promitente vendedor na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), se deu por criteriosa avaliação prévia constante de laudo de avaliação que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO**, aos 25 dias do mês de julho de 2013.



**RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Ofício n.º 96 /2013

Maurilândia/GO, 25 de julho de 2013.

Exmo. Senhor  
Edimilton Lima Barcelos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Maurilândia – GO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria Lei nº 11/2013, a qual “Dispõe sobre autorização de aquisição de imóvel pelo Município e contém outras providências”.

Ciente da atenção dispensada, desde já agradeço, colocando-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.

Raimundo Francisco de Souza  
Prefeito Municipal

Cely Alves Toledo  
Controlador Interno  
Recebi em  
25/07/2013